

Despacho n.º 22 030-V/2007

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 20/UTL/2006, de 15 de Novembro, e na sequência do registo de criação do curso de mestrado em Matemática Financeira efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-303/2007, aprovo a criação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Criação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, cria o curso de mestrado em Matemática Financeira, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de mestre em Matemática Financeira.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Matemática Financeira, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Matemática Financeira, constam no anexo ao presente despacho.

Artigo 4.º

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Artigo 5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

Artigo 6.º

Início de funcionamento

As normas definidas no presente despacho, tendo em conta as condições definidas no regime de transição, entram em funcionamento no ano lectivo de 2007-2008.

30 de Julho de 2007. — O Reitor, *Fernando Ramôa Ribeiro*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos do Curso de Mestrado em Matemática Financeira

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa.

2 — Unidade Orgânica: Instituto Superior de Economia e Gestão.

3 — Curso: Matemática Financeira.

4 — Grau: mestrado.

5 — Área científica predominante do curso: Matemática.

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: quatro semestres.

8 — Opções/ramos:

A — Percurso para os alunos licenciados em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão (MAEG).

B — Percurso para alunos com formação base em Matemática, Engenharia ou Física.

C — Percurso para alunos com formação base em Economia, Gestão ou Finanças.

9 — Áreas científicas:

Opção A

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Economia	EC	4,0	
Gestão	GE	22,5	
Matemática	MA	35,0	9,0
Matemática/Economia/Gestão	MA/EC/GE		7,5
Dissertação/Estágio		42,0	
<i>Total</i>		103,5	16,5

Opção B

QUADRO N.º 2

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Economia	EC	11,5	
Gestão	GE	22,5	
Matemática	MA	35,0	9,0
Dissertação/Estágio		42,0	
<i>Total</i>		111,0	9,0

Opção C

QUADRO N.º 3

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigat.	Optativos
Economia	EC	4,0	
Gestão	GE	15,0	
Matemática	MA	50,0	9,0
Dissertação/Estágio		42,0	
<i>Total</i>		111,0	9,0

Observações. — Os percursos A, B e C apenas diferem no 1.º semestre do 1.º ano e destinam-se a tornar tão homogêneos quanto possível os conhecimentos dos alunos que entram com diferentes formações de 1.º ciclo.

Uma análise do curriculum do candidato poderá levar o coordenador a propor ajustes de percurso.

Percurso A

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Probabilidades e Processos Estocásticos	MA	Semestral	250	TP = 58,5	9,0	Obrigat.
Instrumentos e Mercados Financeiros	GE	Semestral	150	TP = 29,25	6,0	Obrigat.
Tópicos de Finanças	GE	Semestral	200	TP = 39	7,5	Obrigat.
Optativas (Disciplinas de Mestrados do ISEG)	MA/EC/GE	Semestral	200		7,5	—
<i>Total</i>			800		30,0	

Percurso B

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Probabilidades e Processos Estocásticos	MA	Semestral	250	TP = 58,5	9,0	Obrigat.
Instrumentos e Mercados Financeiros	GE	Semestral	150	TP = 29,25	6,0	Obrigat.
Tópicos de Finanças	GE	Semestral	200	TP = 39	7,5	Obrigat.
Teoria Económica	EC	Semestral	200	TP = 39	7,5	Obrigat.
<i>Total</i>			800		30,0	

Percurso C

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Probabilidades e Processos Estocásticos	MA	Semestral	250	TP = 58,5	9,0	Obrigat.
Instrumentos e Mercados Financeiros	GE	Semestral	150	TP = 29,25	6,0	Obrigat.
Técnicas de Programação	MA	Semestral	250	TP = 32,5; PL = 26	9,0	Obrigat.
Tópicos de Cálculo Infinitesimal e Análise Numérica.	MA	Semestral	150	TP = 29,25	6,0	Obrigat.
<i>Total</i>			800		30,0	

Percurso A, B e C

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Finanças Estocásticas em Tempo Discreto e Contínuo.	MA (a)	Semestral	250	TP = 39; PL = 19,5	9,0	Obrigat.
Econometria Financeira	EC (b)	Semestral	100	TP = 26	4,0	Obrigat.
Equações Diferenciais e Cálculo Estocástico	MA	Semestral	200	TP = 39	8,0	Obrigat.
Métodos Numéricos em Finanças	MA	Semestral	250	TP = 39; PL = 19,5	9,0	Obrigat.
<i>Total</i>			800		30,0	

(a) Responsabilidade conjunta do Departamento de Matemática e Departamento de Gestão.

(b) Responsabilidade de organização e leccionação do Departamento de Matemática.

Percursos A, B e C

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Estudo de Casos em Engenharia Financeira	GE (a)	Semestral	120	TP = 19,5; PL = 9,75	4,5	Obrigat.
Modelos das Taxas de Juro e Risco de Crédito	GE	Semestral	120	TP = 29,25	4,5	Obrigat.
Optativas (b).....	MA	Semestral	240	TP = 58,5	9,0	Optat.
Dissertação/Estágio	—	Anual	320	—	12,0	Obrigat.
<i>Total</i>			800		30,0	

(a) Responsabilidade conjunta dos Departamentos de Matemática e Gestão.

(b) Lista provisória de optativas: Análise estocástica e aplicações às finanças; Sistemas dinâmicos; Optimização e teoria do controlo.

Percursos A, B e C

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observ.
			Total	Contacto		
Dissertação/Estágio	—	Anual	800	—	30	Obrigat.

Despacho n.º 22 030-X/2007

Artigo 4.º

Nos termos dos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 70/89, de 1 de Agosto, da Deliberação do Senado n.º 18/UTL/2006, de 15 de Novembro, e na sequência do registo de criação do curso de mestrado em Gestão de Recursos Humanos efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B-Cr-304/2007, aprovo a criação do referido curso nos termos que se seguem:

Artigo 1.º

Criação do curso

1 — A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, cria o curso de mestrado em Gestão de Recursos Humanos, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — Em resultado desta criação, a Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior de Economia e Gestão, confere o grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos.

Artigo 2.º

Organização do curso

1 — O curso conducente ao grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos, adiante simplesmente designado por curso, organiza-se em unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

2 — O grau de mestre será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março.

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de mestre em Gestão de Recursos Humanos, constam no anexo ao presente despacho.

Classificação final

1 — Ao grau de mestre é atribuída uma classificação final expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final correspondente ao grau é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações das unidades curriculares em que o aluno realizou os créditos necessários para a obtenção do grau.

3 — Os coeficientes de ponderação serão fixados pelo órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão.

Artigo 5.º

Normas regulamentares do curso

O órgão competente do Instituto Superior de Economia e Gestão aprova as normas regulamentares do curso, nomeadamente:

a) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura, os critérios de selecção e seriação e o processo de fixação e divulgação das vagas e dos prazos de candidatura;

b) Condições de funcionamento;

c) Concretização da componente de dissertação/projecto;

d) Regimes de precedências e de avaliação de conhecimentos no curso;

e) Regime de prescrição do direito à inscrição, tendo em consideração, quando aplicável, o disposto sobre esta matéria na Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto;

f) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a co-orientação e regras a observar na orientação;

g) Regras sobre a apresentação e entrega da dissertação/projecto e sua apreciação;

h) Prazos máximos para a realização do acto público de defesa da dissertação/projecto;

i) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

j) Regras sobre as provas de defesa da dissertação/projecto;

k) Processo de atribuição da classificação final;

l) Prazos de emissão da carta de curso e suas certidões e do suplemento ao diploma;

m) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.